



CEDI P. I. B.
DATA 16/03/90
COD UED42

PORTRARIA DO PRESIDENTE
PP Nº 230 /90

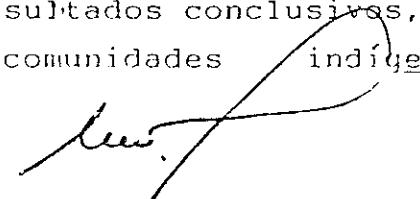
Brasília, 07 de Março de 1990

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso de suas atribuições e tendo em conta o disposto no Decreto nº 98.894, de 30 de janeiro de 1990, o estatuído nos §§ 1º e 2º do Decreto nº 94.945, de 23 de setembro de 1987, com embasamento maior ao preconizado no Artigo 231, da Constituição Federal,

R E S O L V E:

1 - Designar a Equipe Técnica, abaixo, composta dos servidores da FUNAI, JOSÉ AUGUSTO MAFRA DOS SANTOS, Assessor III, lotado na 2ª SUER, BENAMOUR BRANDÃO FONTES, Sertanista, lotado na 2ª SUER, ADR de Porto Velho, LUIZ ANTONIO SBERZE, Engenheiro Cartógrafo, lotado na Superintendência de Assuntos Fundiários/SUAF - FUNAI em Brasília, para, sob a coordenação do primeiro, e acompanhados dos técnicos Ten. Cel. ALVARIM PIRES DO COUTO FILHO, da Secretaria de Assessoramento da Defesa Nacional - SADEN, ADEMAR JORGÉ DA SILVA FEITOSA, Engenheiro Florestal do Instituto de Terras de Rondônia/ITERON, OMAR GUILHERME GAUZA FILHO, Engenheiro Agrônomo, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária/INCRA, lotado na Superintendência Estadual de Rondônia, RENATO D'ALMEIDA LEONI, Advogado e Assessor Jurídico, do Ministério do Interior/MINTER, procederem aos levantamentos e reestudos, visando proposta de limites, bem como levantamento fundiário e cartorial, da Área Indígena URU-EU-WAU-WAU, nos Municípios de Ariquemes, Costa Marques, Guajará-Mirim, Ouro Preto do Oeste, Presidente Médici, Jarú, Alvorada D'Oeste, São Miguel do Guaporé, Vila Nova do Mamoré e Porto Velho, no Estado de Rondônia, cumprindo, também, à Equipe Técnica ora performada, apresentar resultados conclusivos, relativamente aos dados sócio-culturais das comunidades indígenas que habitam a área em causa, tais como:

SEP Quadra 702 Sul
Edifício Lex, 3º andar
CEP 70.330 Brasília D.F.





Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR
PREFEITURA

.02.

CONT. PORTARIA PP Nº 231 /90

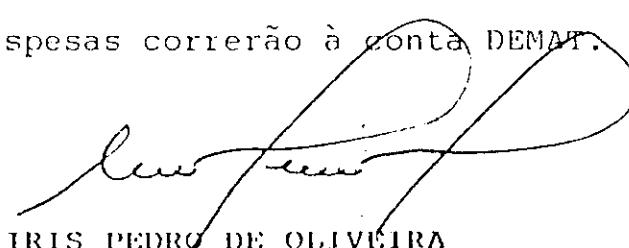
- Localização das aldeias e ou áreas, possivelmente, de perambulação indígena;
- Senso demográfico, da população indígena contatada e estimativa de índios isolados, atualizado, com descrição das diversas faixas etárias e, sempre, com observância da individualidade dos aldeamentos;
- Sítios arqueológicos.

II - Recomendar que os trabalhos cartográficos sejam apresentados em cartas na escala de 1:250.000, com plotagem das ocupações e outras incidências.

III - A coordenação do Grupo Técnico poderá requisitar o concurso de outros técnicos da FUNAI, especialmente no que se refere a Auxiliar de Equipe de Localização de Índios Isolados.

IV - Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias à conclusão dos trabalhos, a partir da data de publicação desta Portaria.

V - As despesas correrão à conta DEMAT.



IRIS PEDRO DE OLIVEIRA
Presidente/FUNAI

SUAF/SFCGG/dcs

SEP Quadra 702 Sul
Edifício Lex, 3º andar
CEP 70.330 Brasília D.F.